



INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO

CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DOS ADVOGADOS

ATA DA 70ª REUNIÃO DO CONSELHO DA CARTEIRA DOS ADVOGADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ao vigésimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade de São Paulo, na avenida Brigadeiro Luiz Antonio, 2701, 5º Andar, às 9h00, conforme prévia convocação, reuniram-se, ordinariamente, os respectivos membros do Conselho: Rogério Aguirre Neto e José Valente Neto (Conselheiros Titulares), Alessandro Regis Martins e José Roberto Cintra do Prado de Salles Penteado (Conselheiros Suplentes) representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Necker Camargos (Conselheiro Titular) representante do Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo – IPESP; Luiz Antonio Alves de Souza (Conselheiro Titular), representante do Instituto dos Advogados de São Paulo – IASP e André Almeida Garcia (Conselheiro Titular), representante da Associação dos Advogados de São Paulo - AASP. Presente também, Renato Mendonça, Chefe de Gabinete da Presidência do IPESP, para prestar esclarecimentos e informações que se façam necessárias.

1. Iniciada a reunião Sra. Tatiany – Diretora da Carteira Patrimonial e Financeira apresentou as demonstrações financeiras referente ao mês de Maio/2016, sendo solicitado pelo Conselho explicações a respeito das variações observadas entre abril e maio, os valores das taxas de mandato e contribuições de participantes ativos. Na coluna de despesas, informações sobre os serviços obtidos através do respectivo relatório na rubrica – monitoramento demográfico. Nas demonstrações de despesas de condomínio foi solicitado um comparativo com igual período do ano anterior. Solicitou-se uma correspondência entre o quadro quantitativo ao pé da página da análise horizontal, com os valores lançados nas rubricas correspondentes. No fluxo de caixa, está equivocada a rubrica receitas administrativas do plano bem como despesas judiciais, cabendo identificar se o bloqueio feito por ordem judicial refere-se a processo de inscrito na Carteira e a respectiva combinação dos valores bloqueados, solicitando imediato estorno e reposição do valor pelo IPESP, caso não diga respeito a Carteira dos Advogados.
2. Sr. Renato Mendonça apresentou o saldo e rentabilidade das aplicações financeiras do mês de Maio/2016. O conselho solicitou informações sobre o fundo BTG- infraestrutura: a) a razão de nos demonstrativos ter sido marcado com sinal de menos, b) se engloba outros valores ou se diz respeito exclusivamente a Sette Brasil, c) se foram tomadas providencias pelo liquidante ou pelo gestor/administrador a respeito da recuperação judicial, notadamente se os valores foram inscritos na lista de credores e se o IPESP contratou escritório



INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO

CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DOS ADVOGADOS

especializado para representação no processo respectivo, apresentando cópia do contrato celebrado, d) por que os valores deste fundo não foram provisionados como reserva de contingência, tendo em vista as dúvidas do seu efetivo resgate e se há relatório técnico com recomendação e previsão das possibilidades de recuperação ou de perda, e) posicionamento da Administração no sentido de que se há fundado receio que a precificação atual destes ativos da Sette Brasil que compõe o patrimônio da Carteira, causaria algum impacto no parecer atuarial da Carteira de Advogados do IPESP, f) Tendo em vista que a atual Política de Investimento foi elaborada em 2013, esclarecer se a mesma vem sendo cumprida e porque diante do quadro de crise atual não foi atualizada, g) esclarecer se os papéis e ativos componentes do patrimônio da Carteira e integrantes de seus fundos estão marcados a valor de mercado ou pela Curva, esclarecendo se na apuração de rentabilidade da Carteira qual seria o efeito caso os ativos fossem precificados a valor de mercado. As informações devem ser prestadas por escrito.

3. Com relação aos processos IP 05420/1995 -Francisco Paulo Lino e IP 017251/2002 – Luiz Octávio Augusto Rezende, como o liquidante não mudou de posição o conselho aprova pela unanimidade dos presentes os pareceres do conselheiro Dr. Luiz Antonio Alves de Souza, o qual também fica encarregado pela matéria dos pedidos formulados por IP 017257/2002 – Andrea Cristina Ribeiro Botura e IP 1871/1988 – Flávio Lutaif.
4. O Liquidante não atendeu aos itens 2.1, b) e c) da ata da 67ª reunião do Conselho
5. Dr. Rogério Aguirre ponderou sobre a afirmação pelo representante do IPESP relativa ao item 6 da ata da reunião 69ª do Conselho, no sentido de que as questões acima apontadas sobre contingências podem influir no trabalho do atuário contratado.
6. Tendo chegado antes do final da reunião o conselheiro Necker registrou seu voto contrário ao dos demais conselheiros no item 3 acima.
7. Não havendo mais nada a ser tratado, os trabalhos foram encerrados, tendo sido a ata lavrada, subscrita e aprovada, e segue assinada pelos conselheiros.

Luiz Antonio Alves de Souza
Presidente do Conselho

André Almeida Garcia
Conselheiro

Alessandro Regis Martins
Conselheiro

José Valente Neto
Conselheiro



INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO
CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DOS ADVOGADOS

José Roberto Cintra do Prado de Salles Penteadó
Conselheiro

Rogério Aguirre Netto
Conselheiro

Necker Camargos
Conselheiro